



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Orçamentos e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a formalização do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) junto à concessionária Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica- CEEE-Distribuição, visando o fornecimento de energia elétrica da Sede da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Bento Gonçalves, nº 2888, Porto Alegre/RS.

A necessidade de contratação decorre da imprescindibilidade de garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de energia elétrica à nova sede administrativa da Polícia Penal do Rio Grande do Sul, condição essencial para o pleno funcionamento dos sistemas de segurança, iluminação, vigilância, bem como dos equipamentos de informática e demais recursos necessários às atividades administrativas e ao desenvolvimento das atribuições institucionais do Órgão.

A ausência de contratação inviabilizaria o funcionamento da unidade, com impactos diretos no desempenho das atividades institucionais, razão pela qual a demanda caracteriza-se como necessidade permanente e essencial à Administração.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta formalmente no Plano de Contratações Anual, tendo

em vista tratar-se de demanda vinculada à implantação de unidade nova e à necessidade superveniente decorrente da evolução das etapas da obra pública.

Todavia, a contratação está alinhada ao planejamento estratégico institucional e às diretrizes orçamentárias vigentes, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Atendimento às normas NBR 14039, (instalações elétricas em média tensão)
- Observância das normas técnicas e comerciais da concessionária CEEE-Distribuição;
- Compatibilidade com o projeto elétrico aprovado;
- Garantia de fornecimento contínuo, seguro e eficiente;
- Adequação às características técnicas da unidade consumidora.
- Conformidade com a Lei 14.133/2021 arts. 72, 73, 74, que estabelece os casos de Inexigibilidade de Licitação e Dispensa de Licitação.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em sequência as etapas do processo de contratação, os elementos baseiam-se no Projeto Executivo inicial de Obras, pela contratada DBN Sistemas Construtivos Ltda, responsáveis: Eng. Civil Carlos Alberto Deboni e Eng. Civil Fernando Caumo. Atendendo os requisitos normativos para instalações em média tensão, com características elétricas de configuração em sistema trifásico, cálculo de demanda contratada, dimensionamento de cargas, assegurando a conformidade com os parâmetros estabelecidos pela concessionária.

Baseado na documentação apresentada no projeto citado, consoante as normas técnicas brasileiras vigentes, às regulamentações da concessionária e diretrizes estabelecidas de segurança aplicáveis, seguem os dados:

Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul:

Tensão Conexão	13,8 kV
Frequência Nominal	60 Hz
Demanda a ser contratada	175 Kw
Tensão Distribuição	110/127V

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

No caso da distribuição de energia elétrica, a COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA – CEEE-, empresa concessionária de serviço público, conformando-se, como a única fornecedora possível dos serviços de energia elétrica na cidade de Porto Alegre, em virtude de fornecedor exclusivo, diante do exposto, fica expresso nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base no cálculo realizado no Despacho 274/2026 de 23/04/2026 -Departamento de Planejamento (DPLAN), que estima um consumo de 27.300 KWH/mês.

Considerando que o empreendimento é totalmente novo, realizamos a estimativa de custos com unidade semelhante, que possui gastos aproximados KWH/mês.

Portanto, calcula-se um gasto mensal de R\$ 22.174,00, anual de R\$ 266.088,00, sem considerar variações de impostos/taxas, iluminação pública, acréscimos tarifários e consumo fora da média.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formalização do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), que permitirá:

- A conexão da unidade ao sistema de distribuição de energia elétrica;
- O fornecimento contínuo de energia elétrica em média tensão;
- A operacionalização da subestação interna da unidade;
- O atendimento integral das necessidades energéticas do empreendimento.

A solução contempla, ainda:

- Adequação da infraestrutura elétrica interna;
- Integração com os sistemas de segurança;
- Atendimento às normas técnicas e regulatórias.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há viabilidade técnica ou econômica para o parcelamento da contratação, uma vez que:

- O serviço é prestado por concessionária exclusiva;
- A contratação refere-se a serviço contínuo e indivisível;

- O objeto é tecnicamente único e integrado.

Assim, o parcelamento não se mostra aplicável, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar o fornecimento de energia elétrica a Sede da Polícia Penal do Rio Grande do Sul.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica;
- Assegurar o funcionamento integral da unidade administrativa;
- Viabilizar os sistemas de segurança e vigilância;
- Evitar interrupções que comprometam as atividades habituais internas;
- Atender às exigências legais e operacionais da Administração Pública.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com:

- Obras de construção do empreendimento;
- Contratação de serviços de engenharia elétrica.

Todavia, não há dependência direta que impeça sua formalização, sendo possível sua

execução de forma autônoma após a conclusão da infraestrutura necessária.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Eventuais impactos ambientais estão relacionados à geração de energia, incluindo a geração de resíduos, destruição de habitats naturais e a contaminação do solo e água, além de afetar a fauna e a flora local, cuja responsabilidade é da concessionária e dos agentes do setor elétrico, devidamente regulados pelos órgãos competentes

Ainda assim, recomenda-se, o uso racional de energia elétrica, implementação de medidas de eficiência energética e adoção de práticas sustentáveis.

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação é necessária para o funcionamento da unidade, adequada em termos técnicos e operacionais, viável sob o ponto de vista jurídico, considerando a inexigibilidade da licitação e compatível com o planejamento orçamentário e financeiro.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 05 de maio de 2026.

Luciana Peres de Carvalho
Técnico Administrativo da Polícia Penal/RS.